

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 022/2021 – EMPREL

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

PREFEITURA DO RECIFE

**Parecer Técnico nº 022/2021 - Em Resposta ao Ofício nº 10/2021 –
GEINFRA/GGTI/SEPMAD/SS enviado pelo Sr. Albérico Sávio
Miranda – Gerente de TI da Secretaria de Saúde do Recife**

INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento a demanda da Gerência de Tecnologia da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, que através do Ofício N. 10/2021, onde solicita análise e posicionamento da Emprel acerca do Termo de Referência para o “Registro de preço para eventual aquisição de componentes e acessórios de informática, ”. Por envolver sistema e serviços de informática, e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Tendo em vista o grande número de Unidades de Saúde, sejam elas Policlínicas, UPAS, Maternidades, etc e a necessidade permanente de manutenções preventivas, corretivas e estruturantes nas redes de dados e elétrica para computadores, realizadas pela equipe técnica da Gerência Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde do Recife. A definição dos quantitativos foi estimada de acordo com análise prévia da capacidade técnica de execução de atividades e dos materiais que são constantemente solicitados e disponibilizados por esta gerência, além da intenção de dispor de registro de preço de itens que necessitem serem adquiridos emergencialmente por esta Secretaria.. Com esse objetivo foi enviado à Emprel esse Termo de Referências, para que fossem validados os itens que compõem o mesmo.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos técnicos da solução pretendida.

O *Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.”* de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da Contratação

DA ANÁLISE DOS MATERIAIS

A análise da Emprel se deu no âmbito de validação dos materiais, tendo em vista ser um registro de preços, sem projetos anexos. No tocante a aquisição desses materiais, a Emprel não vê óbice na liberação do referido Termo de Referências para licitação, apenas salientando a necessidade de enviar à Emprel os projetos, quando das suas instalações, para o de acordo dessa empresa.

ANEXOS

OFICIO_10/2021 – Solicitação de Parecer da Emprel Acessórios de TIC

2º TR da CI 11 2021 TERMO DE REFERÊNCIA - Acessorios de Informatica.pdf

CONCLUSÃO

Da análise das especificações do Termo de Referência anexo ao ofício enviado, cujo objeto é “Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suprimentos e componentes de informática em 28 (vinte e oito) lotes. Para atendimento das necessidades de toda rede de saúde da atenção básica. e media complexidade. unidades hospitalares. secretarias executivas e maternidades da secretaria de saúde da prefeitura do recife.” conclui-se que:

O mesmo atende às necessidades para o objeto a que se destina, tendo o aval da Emprel para a continuidade do processo.

Recife 09 de junho de 2021

Liliane Maria Batista de Moura
Matrícula: 434-0
Depto de Telecomunicações e Elétrica